

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.**

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Edital: 000019/2019

Numero Processo: 000026/2019

Data da Abertura: 18/12/2019 09h00min: 00

Objeto: Aquisição de medicamentos e Materiais médico-hospitalares

RECIBO

A Empresa _____ retirou o
Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL **000019/2019** e deseja ser informada de qualquer
alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax:

_____, aos ____ / ____ / ____

(assinatura)

ATENÇÃO:

**ESTE RECIBO DEVERÁ SER ENCAMINHADO À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA
PELAS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO, AOS CUIDADOS DA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, ATRAVÉS DO FAX (38) 3821-1138, OU ATRAVÉS DE
CÓPIA DIGITALIZADA PELO E-MAIL: licitacao@hrjanauba.com.br.**

OBS:

**A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES
À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES
INCORRETAS.**

1 – PREÂMBULO

A Fundação Hospitalar de Janaúba - FHJ, Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações do Hospital Regional, localizado na Av. Pedro Álvares Cabral, 140 – Bairro Veredas, Janaúba, Minas Gerais, conforme objetos abaixo discriminados e anexos, nos termos e data prevista no subitem 4 deste Edital.

O pregão será realizado pelo Pregoeira indicada, **CARLA MARISE DOMINGUES CARDOSO FERREIRA** e Equipe de Apoio, designados pela PORTARIA Nº. 001/2019, de 20 de Fevereiro de 2019, publicada no Quadro de Avisos no dia 20 de Fevereiro de 2019, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 001, de 02 de janeiro de 2006, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Edital a **Aquisição de medicamentos e Materiais médico-hospitalares** por parte da Fundação, dos itens especificados no Anexo I e no Termo de Referência deste instrumento convocatório, por meio de fornecimento parcelado, através do Sistema de Registro de Preços.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.2 – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do ANEXO deste Edital, firmada pelo contador da empresa ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.3– A declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeira e/ou Equipe de Apoio logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Documentação de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

3.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, Federal e Municipal, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Federal e Municipal.

3.5 - A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.6 – No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

3.7 – Não será permitida a participação de pessoas físicas, bem como empresas em consórcio.

3.8 - Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante no certame.

OBS.: Fica estabelecido que depois da Pregoeira declarar aberta a Sessão, não se permitirá no Certame, sob qualquer argumento ou pretexto, a admissão de licitantes retardatários, a não ser como assistente ao ato público

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

LOCAL: Sala de Licitações da Fundação Hospitalar de Janaúba - prédio do Hospital Regional de Janaúba - Minas Gerais.

ENDEREÇO: Av: Pedro Álvares Cabral, 140 – Bairro: Veredas – Janaúba/MG

DATA: **18/12/2019 09h00min**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 01

DA: (EMPRESA)

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL "

Processo: 000026/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Edital: 000019/2019

Data da Abertura: 18/12/2019 09h00min:00

ENVELOPE “2” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02

DA: (EMPRESA)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE "HABILITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 000026/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Edital: 000019/2019

Data da Abertura: 18/12/2019 09h00min:00

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAUBA torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, **18/12/2019** às 09:00:00, em sua sede a **Av. Pedro Álvares Cabral, 140 – Bairro: Veredas - CEP 39440-000 – Janaúba - MG**, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, para **Aquisição de medicamentos e materiais médico- hospitalares**, conforme especificações constante do edital e seus anexos, cuja cópia poderá ser adquirida junto à Diretoria da Fundação Hospitalar , no referido endereço, no horário de 08:30 às 17:00 horas, nos dias úteis, no email licitacao@hrjanauba.com.br.ou no site hrjanauba.com.br. Carla Marise Domingues Cardoso - Pregoeira Oficial.

Publicar : Diário de Minas

4.2 A Fundação Hospitalar de Janaúba não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1- O credenciamento far-se-á, no início da sessão, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, dirigente, titular ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Contrato Social, Declaração de Firma Individual ou Estatuto, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (Estes documentos constitutivos da empresa deverão ser apresentados no credenciamento e também deverão estar inseridos no envelope de Habilitação).

5.2 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por seu representado.

5.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I- Documento oficial de identidade do representante (com cópia);

II- Procuração que comprove a outorga de poderes para representar a empresa e, em especial, formular ofertas de lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, ou documento de representação estatutária, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do licitante, em decorrência de tal investidura.

5.3.1 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social ou outro documento equivalente).

5.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidos das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, bem como, entregar ao pregoeiro: a) ou a certidão original (ou cópia autenticada) expedida pela respectiva Junta Comercial ou pelo Registro competente que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 8º, Instrução Normativa nº 103, de 30 de Abril de 2007); b) ou cópia autenticada do seu instrumento constitutivo devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP” (art. 3º caput e § 2º, daquela Instituição).

5.5- O descumprimento do subitem 5.4 significará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira de conferir ao licitante os benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

5.6- A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 – As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III deste Edital, e deverão constar:

6.1.1 – Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os produtos ofertados;

6.1.1.1. Junto à proposta deverá está o numero do registro de cada produto (medicamento) no Ministério da Saúde (ANVISA);

6.1.2 – Preço unitário e total por item ofertado, em moeda nacional expresso em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta Licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

6.1.3 – Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser entregues sem ônus adicionais;

6.1.4 - Condições de pagamento: 30 (trinta) dias **após a entrega da quantidade total de todos os itens**, conforme Nota de Autorização(ões) de Fornecimento(s). Nenhum pagamento será realizado enquanto a licitante não entregar todos os produtos dos quais foi solicitado.

6.1.5 - **PRAZO DE ENTREGA: máximo 05 (cinco) dias corridos** a contar da data do recebimento da Autorização de Compras.

6.1.6 – Fica a critério da Pregoeira, solicitar informações adicionais necessárias para elucidar dúvidas que venham a surgir;

6.1.7 – A embalagem deverá ser inviolável, boa aparência;

6.1.8 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2 - Deverão ser propostos produtos, em quantidade e especificação conforme exigências mínimas do Edital, **com disponibilidade para entrega em 05 (cinco) dias corridos** a contar da data do recebimento da Autorização de Compras, em atendimento integral a todas às exigências do Edital, ficando obrigada a empresa proponente, no caso de vencedora, a entregar produto idêntico ao solicitado no ato convocatório, não podendo alegar desconhecimento ou erro, e no caso de descumprimento desta previsão poderá ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, conforme disposto no Artigo 7º da Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002.

6.3 – As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

6.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Será desclassificada a proposta com preços manifestamente inexeqüível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.4.1 - Os preços deverão ser cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01

6.5- Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou descrição errônea do objeto.

6.6 - Deverão ser especificadas as quantidades de produtos por embalagens externas. (Por exemplo: caixa com 50 frascos de 100 ml).

6.6- **Serão desclassificadas inicialmente os documentos as propostas que:**

6.6.1- Tenham inobservado o presente edital;

6.6.2- Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas, acréscimos ou ainda, linguagem que dificulte a exata compreensão do seu enunciado;

6.6.3- Se vinculem, de qualquer forma, à proposta de outra licitante.

6.6.4- Na avaliação técnica, a apresentação do produto coloque em risco a eficácia do produto.

6.6.5- Não apresentarem claramente as especificações do produto de acordo com as solicitações deste edital.

6.6.6- As Propostas que estiverem em desacordo com o exigido no Anexo III e no item 6 serão desclassificadas.

7 – HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência da Pregoeira, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela internet, o pregoeiro efetuará consulta nos sites oficiais, confirmando sua autenticidade, em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº. 200, de 13/09/2002.

7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

7.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou do domicílio ou sede do licitante.

7.2.5 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.6 – Alvará de Funcionamento da licitante;

7.2.7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 – Atestado, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação;

7.3.2 – Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação, concedida pelo Ministério da Saúde, em cópia reprográfica da publicação no Diário Oficial da União – D.O.U. Para esta comprovação também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente. Não serão aceitos protocolos de solicitação de Autorização de Funcionamento.

7.3.3 - Alvará de Licença Sanitária da empresa participante da licitação, expedido pelo Município ou Estado onde for sediada a empresa, com validade de acordo com legislação específica. Não serão aceitos protocolos de solicitação de Alvará de Licença Sanitária.

7.3.4 - Certificado de Registro de Produto ou Isenção de Registro quando couber, emitido pela ANVISA do Ministério da Saúde, em cópia reprográfica da publicação no D.O.U. Para esta comprovação também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente. Estando o registro em fase de renovação, a empresa licitante deverá apresentar cópia reprográfica do registro e da solicitação de sua revalidação junto à ANVISA, comprovando que a solicitação foi protocolada no prazo estipulado no Decreto Federal nº 79.094 de 05/01/1977.

7.3.5 - Os Fica sob a responsabilidade de a empresa licitante atestar, através da apresentação de documentos, a veracidade da junção de empresas de forma a comprovar que a documentação apresentada no processo corresponde à marca do produto ofertado, no caso de divergência de nomes.

7.3.7. Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar em sua proposta marca, modelo ofertado, descrição/especificação técnica do material e valores que deverão estar inclusos todas as despesas pertinentes. Os itens não informados serão considerados como não atendidos.

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.4.2 – O item 7.4.1 poderá ser substituído pelo documento Certidão Judicial Cível Negativa. (Emitida pela internet)

7.5 - DAS DECLARAÇÕES

7.5.1. Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo constante do **ANEXO VI**, deste Edital, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7.5.2. Declaração expressa da licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, mediante modelo de declaração constante do **ANEXO VII**, deste Edital;

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A documentação exigida neste procedimento poderá ser apresentada em original, por meio de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pela **Pregoeira ou membros da equipe de apoio**, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax;

8.1.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente;

8.1.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

8.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.3. Caso a empresa deixe de apresentar algum dos documentos exigidos para habilitação ou apresente com data de validade expirada, e desde que o referido documento esteja disponível na Internet, poderá o Pregoeiro proceder à consulta nas bases de dados do órgão emissor, para verificação da sua regularidade;

8.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada à concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

8.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial;

8.6. A Pregoeira manterá, em seu poder, os documentos das demais licitantes pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No local dia e hora indicados no **item 4**, deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Iniciada a fase de credenciamento, não será permitida a admissão de novas licitantes ao certame;

9.3. A Pregoeira e equipe de apoio farão os respectivos credenciamentos, na forma do disposto no **item 5**, dos representantes das licitantes presentes;

9.4. O não credenciamento de representante por parte da licitante ou incorreção nos documentos deste excluirá a licitante do certame, e impedirá sua manifestação durante a sessão realizada neste certame.

9.5. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira:

9.5.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o **ANEXO V** deste Edital, que deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 1 e 2;

9.5.1.1. Caso a licitante constatare que as declarações citadas nos itens anteriores encontram-se dentro do envelope da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá a Pregoeira, na frente de todas as licitantes presentes, solicitar que a mesma abra seu envelope, retire a declaração e o lacre novamente;

9.5.2. **Envelope contendo a Proposta de Preços;**

9.5.3. **Envelope contendo os Documentos de Habilitação;**

9.6. Os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todas as licitantes presentes, ficando em poder da Pregoeira;

9.7. Os **Envelopes nº. 02 – Documentos de Habilitação**, mantidos lacrados, serão guardados sob a inteira responsabilidade da Pregoeira, para posterior abertura, enquanto se processam os procedimentos de julgamento das Propostas de Preços;

9.8. O Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

9.8.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.8.1.1. A Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço por item ofertado nas propostas com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições pré-estabelecidas, **sendo desclassificadas** as propostas que;

9.8.2. Estiverem **em desacordo** com o descrito no **item 6**, deste Edital;

9.9. Todas as propostas de preços serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.10. Para julgamento e classificação das propostas será utilizado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados as especificações técnicas, quantitativas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos;

9.11. A Pregoeira selecionará, dentre as propostas classificadas, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço;

9.12. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida no **subitem 9.11**, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

9.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando obter preço melhor;

9.14. Caso 02 (duas) ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.15. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como os lances ofertados deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.15.1 A Pregoeira poderá ao longo da sessão de disputa de lances alterar o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

9.16. A Pregoeira convidará, individualmente, as licitantes selecionadas, na forma dos **subitens 9.11 ou 9.13**, a apresentar lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.17. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pela Pregoeira, todas as licitantes selecionadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

9.18. Declarada encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado;

9.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

9.20. Com base na classificação citada no **subitem 9.10**, será assegurado direito de preferência às licitantes credenciadas, neste certame, como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do **subitem 3.2**. deste Edital, em conformidade com o §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as seguintes regras:

9.20.1. A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, dentre aquelas cujo valor cotado, seja igual ou superior até **5%** (cinco por cento) do valor da proposta classificada em primeiro lugar, para que apresente preço inferior ao da proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência, nos termos do §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.20.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 9.20.1**;

9.20.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta classificada em primeiro lugar, será convocada para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor da proposta, se enquadre nas condições indicadas no **subitem 9.20.1**;

9.21. Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 9.20**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência citado no **subitem 9.20.1**, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

9.22. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

9.23. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quando ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.23.1. **Será considerado aceitável o preço que não for excessivo**;

9.23.1.1. São considerados excessivos os preços cotados que ultrapassarem o valor estimado pela Administração em mais de 10% (dez por cento);

9.24. Se a oferta for considerada inaceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta considerada aceitável;

9.25. Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, ou na forma do **subitem 9.24**, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do **Envelope nº “02”**, contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação, não cabendo desclassificar a licitante por motivo relacionado com a proposta de preço, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.25.1. A habilitação far-se-á com a verificação de que a licitante atende aos requisitos indicados no item “Documentação de Habilitação”;

9.26. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;

9.26.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **02(dois) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste Hospital, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.26.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.26.1**, implicará na decadência do direito a contratação, sendo a licitante inabilitada e realizados os procedimentos definidos no **subitem 9.23 e posteriores**, deste Edital;

9.27. Se a licitante não atender às exigências para a habilitação, será inabilitada, passando a Pregoeira a convocar a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor a redução de preço, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, na forma do **subitem 9.25**, e, em caso positivo,

verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

9.28. Todos os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.29. Ao encerramento da sessão, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, e que deverá ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes;

9.30. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes das licitantes, credenciadas, deverá constar em Ata da sessão pública. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.31. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **08 (oito) dias úteis**, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, para o recebimento de novas propostas;

9.31.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para a sua apresentação;

9.32. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto item da licitação a licitante vencedora pelo Pregoeiro;

11.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora;

11.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo;

11.7. Os recursos e contrarrazões apresentados fora dos prazos não serão conhecidos, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail;

11.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados juntos ao Setor de Licitação, localizado no Edifício do Hospital Regional de Janaúba no endereço, Av. Pedro Álvares Cabral, 140 – Bairro: Veredas – CEP 39.440.000 – Janaúba/MG, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

11.09. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologará a licitação.

11.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no subitem 11.8.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos. Os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12(doze) meses.

12.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Hospital Regional de Janaúba registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

12.3 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

12.4 – O prazo da vigência do contrato é pelo período de 12 (doze) meses podendo a critério da FHJ, ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, através de termo aditivo;

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Hospital Regional de Janaúba, desde que tenha ocorrido à total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, conforme Nota de Autorização de Fornecimento, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Certidão de Débitos relativos a

Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e junto ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS.

13.2- Durante a vigência da ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 - equilíbrio econômico financeiro, ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.3- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.3.1- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do **registro**, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Fundação Hospitalar de Janaúba para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

14.1- Os Produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüentemente aceito, de imediato. (Caso presente problemas de qualidade a licitante vencedora deverá fazer substituição imediatamente dos produtos)

14.1.1- A Fundação Hospitalar de Janaúba será responsável pelos atos de controle e administração da **Ata de Registro de Preços** decorrentes desta licitação, sempre que solicitado pelos setores usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

14.2 - A convocação dos fornecedores pela Fundação Hospitalar de Janaúba será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.3 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na **Ata de Registro de Preços**, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

14.3.1- Quando comprovada umas dessas hipóteses, a Fundação Hospitalar de Janaúba poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

14.4 - A entrega dos produtos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo preço unitário e total da mesma, deverá ser feita em sua totalidade pela empresa vencedora, no prazo máximo de até 05 (**cinco**) dias corridos a contar da data do recebimento da Autorização de Compras e entregues no horário de 08h00min as 11h00min e de 14h00min as 17h00min horas em dias úteis no Almoxarifado da Fundação Hospitalar de Janaúba, situado, na Av. Pedro Álvares Cabral, 140 – Veredas, Janaúba – MG.

14.5 - As despesas decorrentes da entrega do objeto licitado, no local acima referido, correrão por conta, exclusivamente, do proponente vencedor.

14.6 - Os produtos a serem entregues deverão ter validade de no mínimo 2/3 de validade útil do prazo total da validade, a partir da data de entrega dos produtos.

14.7 - Na nota fiscal deverá constar o número de lote e validade dos produtos, bem como o número da ordem fornecimento.

14.8 - Os produtos desta licitação deverão em sua plenitude ser de boa qualidade, em como, respeitar as especificações supracitadas, sob pena de desclassificação.

14.9 - Os produtos que vierem a ser entregues pela contratada, e não estiverem em boa qualidade deverão ser obrigatoriamente substituídos por outros que atenda as exigências, obedecendo ao prazo de entrega.

14,10 - Os Produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível para sua conservação, em embalagens íntegras, lacradas pelo fabricante, com peso uniforme e com identificação legível e sem rasuras, de acordo com a legislação vigente.

14.11 - Todos os itens deverão constar na embalagem a data da fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.

14.12 - O transporte dos bens, objetos dessa licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital poderá rescindir o contrato com a empresa.

14.14 - Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

15- DAS OBRIGAÇÕES

15.1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as multas previstas na Lei nº 8.666/93 e as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 001/2006, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1.1- **Pela recusa injustificada** para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10%(dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos.

15.1.2- **Pelo atraso ou demora injustificados** para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor da proposta, até 02(dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

15.1.3- **Pela entrega em desacordo** com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10%(dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24(vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

15.2- Nos termos do art.7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, a licitante sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, impedida de licitar e contratar com Administração Pública e descredenciada do registro cadastral de Fornecedores do Hospital Regional de Janaúba/MG, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na entrega dos produtos;
- c) na manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução.

15.3- A licitante terá assegurado o direito de contraditório e ampla defesa, com a concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa previa e de igual prazo para interposição de recurso, nos termos do art.109 da Lei 8.666/93, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 15.1 e 15.2 deste edital.

16- DO PROCEDIMENTO

16.1- Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo protocolado no Setor de Licitação nos dias úteis de 14:00 às 17:00 horas.

16.2- No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada a sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 5.1.

16.3- Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do pregão, a Pregoeira, receberá os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 Documentação e Habilitação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de **Menor Preço – UNITÁRIO** e aqueles que tenham apresentando propostas em valores e superior em até 10%(dez por cento), relativamente à de menor valor por item.

16.4- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 16.3, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

16.5- Será dado início a etapa de apresentação de lances pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

16.5.1- Os lances serão realizados pelo menor preço unitário por item.

16.6- A Pregoeira convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

16.7- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente a Às penalidades constantes do art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002.

16.8- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentando pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

16.9- Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pelo Hospital Regional de Janaúba.

16.9.1- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances de menor valor, será realizado o sorteio.

16.10- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

16.11- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

16.12- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ao) declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

16.13- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicados o fornecimento dos produtos.

16.14- Nas situações previstas nos subitens 16.11 e 16.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.15- Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

16.16- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.17- O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.18- Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.

16.19- Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.20- Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate, o critério utilizado para o desempate será o estabelecido pelos artigos 44 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.21- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, que terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43 parágrafo 1º da Lcp 123/06.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1- As despesas decorrentes para a **aquisição** dos produtos, objetos desta licitação, correrão por conta das dotações informadas pelo Hospital Regional de Janaúba.

17.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3- A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.4- Uma vez iniciada a sessão, após o credenciamento não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

17.5- Da sessão de aberturas dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

17.6- Só terão direito a usar as palavras, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recurso e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

17.7- Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias, após aquele prazo os envelopes serão inutilizados.

17.8- Servidores Municipais assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, estarão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como cargo Comissionado do Município ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

17.9- Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

17.10- O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitações do Hospital Regional de Janaúba, sem custos, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira, quando dias úteis.

17.11- Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I: Descrição dos itens/ Termo de Referência ;
- Anexo II: Modelo de Credenciamento;
- Anexo III: Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo IV: Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de pequeno porte;
- Anexo V: Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo VI: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- Anexo VII: Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos.
- Anexo VIII: Modelo da Ata de Registro de Preço;
- Anexo IX: Modelo de Contrato.

17.12- A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº001/06 os quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2018, obedecendo à Classificação Orçamentária abaixo:

23 – 14.14.01.14.01.01.10.302.4002.4002.3.3.90.30.00 – Material de consumo

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da cidade de Janaúba/MG para dirimir questões oriundas desta Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Janaúba/MG, 02 de Dezembro de 2019.

Lucinéia Lopes de Araújo
Diretor(a) Geral Fundação Hospitalar de Janaúba

ANEXO I

TERMO DE REFÊNCIA

1 – Objeto: Aquisição de medicamentos e Materiais médico-hospitalares.

I – JUSTIFICATIVA

O presente processo licitatório com fundamento na Lei 8.666/93 tem como objeto a aquisição materiais médico-hospitalares. A aquisição destes se dará devida a necessidade da garantia de atendimento aos pacientes da Fundação Hospitalar, uma vez que o Hospital regional de Janaúba é porta de entrada de Urgência e Emergência para mais de quinze municípios da Serra Geral, além de manter serviços de Unidade de Terapia Intensiva. A ausência desses itens em anexo é impossível a administração de medicamentos e tratamento dos pacientes. Os itens em anexo não foram contemplados nos processos nº 000021/2019 e 000022/2019. As especificações dos produtos/materiais, quantidades a serem adquiridas, estão contidas no ANEXO I deste Termo de referência.

II – OBJETO

A presente licitação tem como objeto o registro de preços para posterior Aquisição de medicamentos e Materiais médico-hospitalares, necessários para o atendimento da Fundação Hospitalar de Janaúba, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

III - FORMA DE EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo preço unitário e total da mesma, deverá ser feita em sua totalidade pela empresa vencedora, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data do recebimento da Autorização de Compras e entregues no horário de 08h00min as 11h00min e de 14h00min as 17h00min horas em dias úteis no Almoxarifado da Fundação Hospitalar de Janaúba, situado, na Av. Pedro Álvares Cabral, 140 – Veredas, Janaúba – MG.
 - As despesas decorrentes da entrega do objeto licitado, no local acima referido, correrão por conta, exclusivamente, do proponente vencedor.
 - Os produtos a serem entregues deverão ter validade de no mínimo 2/3 de validade útil do prazo total da validade, a partir da data de entrega dos produtos.
 - Na nota fiscal deverá constar o número de lote e validade dos produtos, bem como o número da ordem fornecimento.
 - Os produtos desta licitação deverão em sua plenitude ser de boa qualidade, em como, respeitar as especificações supracitadas, sob pena de desclassificação.
 - Os produtos que vierem a ser entregues pela contratada, e não estiverem em boa qualidade deverão ser obrigatoriamente substituídos por outros que atenda as exigências, obedecendo ao prazo de entrega.
 - Os Produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível para sua conservação, em embalagens íntegras, lacradas pelo fabricante, com peso uniforme e com identificação legível e sem rasuras, de acordo com a legislação vigente.

- Todos os itens deverão constar na embalagem a data da fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.
- O transporte dos bens, objetos dessa licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital poderá rescindir o contrato com a empresa.
- Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se:

1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**;
2. Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento de materiais médicos hospitalares e apresentar sempre que solicitado os documentos que comprovem a procedência dos mesmos;
3. Manter estoque regular dos produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações para atender os Setores do Hospital Regional;
4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter atendimento diário, no mínimo de 8:00 (oito) até as 17:00 (dezesete) horas, todos os dias da semana.
5. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
6. Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança;
7. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;
8. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício;
9. Fornecer os materiais médicos hospitalares de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
10. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Autorizar o fornecimento de materiais médico-hospitalares mediante formulário a ser emitido pelo Setor de Compras e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento;
2. Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
3. Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;
5. O Hospital Regional de Janaúba poderá solicitar à **CONTRATADA**, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para o Órgão **CONTRATANTE**;
6. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;
7. Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

VI - CONSUMO E CUSTO

1. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos;
2. Nos preços ofertados nas propostas dos licitantes deverão estar inclusas todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato;
3. Não haverá reajuste conforme legislação vigente;
4. O pagamento deverá ser efetuado após 30 dias da entrega do produto juntamente com a apresentação da Nota Fiscal da **CONTRATADA**, no Setor de competência desta Fundação, acompanhada das Autorizações de Fornecimento e das Certidões Negativas do FGTS, da Previdência Social, da Receita Fazendária – ICMS e de Tributos Federais.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;
2. O fornecimento do objeto desta Licitação deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser transferido, sub-empregado, cedido ou sublocado;
3. A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada através do Setor de competência do Hospital Regional ou de funcionário por ela indicada;
4. Declaramos, em conformidade com o Art. 1º da Lei 10.520/2002, que os materiais médicos hospitalares a serem fornecidos são bens comuns.

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23 – 14.14.01.14.01.01.10.302.4002.4002.3.3.90.30.00 – Material de consumo

IX – VIGENCIA

O prazo de validade deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo a critério da FHJ, ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, através de termo aditivo.

X - AVALIAÇÃO DE CUSTOS

Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 o Setor de Compras do Hospital Regional, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, foi realizado um mínimo de três orçamentos de fornecedores diferentes, por item, cujos valores estão estimados em anexo, com a média de preço de cada item.

XI - METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de menor preço.

Janaúba, 25 de Novembro de 2019.

Lucinéia Lopes de Araújo
Diretor (a) Geral
Fundação Hospitalar de Janaúba

Anexo I

Destino: Hospital Regional de Janaúba

Objeto: Aquisição de medicamentos e Materiais médico-hospitalares.

| Item | Descrição | Especificação | Unidade medida | Quantidade |
|------|----------------------------------|---|----------------|------------|
| 1 | Ceftazidima 1G | Frasco-ampola contendo pó para solução injetável de uso intramuscular e intravenoso | Frasco-ampola | 10.000 |
| 2 | CLONIDINA 0,100 MG | COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 5.000 |
| 3 | CLONIDINA 0,200 MG | COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 5.000 |
| 4 | HIDRALAZINA 25 MG | COMPRIMIDO REVESTIDO | COMPRIMIDO | 5.000 |
| 5 | HIDRALAZINA 50 MG | COMPRIMIDO REVESTIDO | COMPRIMIDO | 5.000 |
| 6 | Mononitrato de isossorbida 10 mg | Ampola ambar contendo 1 mL de solução injetável de uso intravenoso e intracoronariano | Ampola | 2.000 |
| 7 | Polimixina B, sulfato 500.000 UI | Frasco-ampola contendo pó liofilizado para suspensão injetável | Frasco-ampola | 700 |
| 8 | Remifentanila, Cloridrato 2mg | Frascos-ampola contendo 2mg de pó liofilizado para solução injetável intravenosa | Frasco-ampola | 400 |

| | | | |
|---|---|--|-------|
| 9 | <p>Agulha p/ Anestesia Peridural 16G X 3 ½”</p> | <p>Agulha para Anestesia Peridural estéril, Bisel tipo Tuohy: apresenta ponta curva e calcanhar cego especialmente. Aletas (asas) que oferecem a possibilidade de se utilizar a técnica para introdução da agulha até o espaço epidural, permitindo total controle da profundidade e velocidade de introdução. Cânula em aço com paredes finas-proporcionam rigidez, alto fluxo e favorecem a passagem de cateteres. Demarcação em centímetro da cânula permite a exata noção da distância inserida. Mandril / Estilete: Perfeitamente ajustado a parede interna da cânula. Canhão Luer Lok, translúcido, internamente cônico, em plástico de alta resistência, permitindo fácil reintrodução do estilete, fácil inserção do cateter epidural e perfeita conexão com seringas de bico luer slip ou luer lok. Montagem do conjunto agulha-canhão através do sistema “Insert Mold”. Protetor plástico rígido do conjunto agulha/mandril fornecendo total proteção e integridade ao bisel até o momento do uso. Embalagem individual é de papel grau cirúrgico e filme plástico quanto a esterilização for por óxido de etileno, proporcionando abertura asséptica de transferência, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, nº de lote, data de esterilização, validade do produto e Registro no Ministério da Saúde. As embalagens atendem ao dispositivo da Lei Federal nº 8.078/90- Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor e Decreto Lei 79.094/77 do Ministério da Saúde . Calibri: 16G X 3 ½”</p> | 2.000 |
|---|---|--|-------|

| | | | |
|----|---|---|-------|
| 10 | <p>Agulha p/ Anestesia Peridural 17G X 3 ½”</p> | <p>Agulha para Anestesia Peridural estéril, Bisel tipo Tuohy: apresenta ponta curva e calcanhar cego especialmente. Aletas (asas) que oferecem a possibilidade de se utilizar a técnica para introdução da agulha até o espaço epidural, permitindo total controle da profundidade e velocidade de introdução. Cânula em aço com paredes finas-proporcionam rigidez, alto fluxo e favorecem a passagem de cateteres. Demarcação em centímetro da cânula permite a exata noção da distância inserida. Mandril / Estilete: Perfeitamente ajustado a parede interna da cânula. Canhão Luer Lok, translúcido, internamente cônico, em plástico de alta resistência, permitindo fácil reintrodução do estilete, fácil inserção do cateter epidural e perfeita conexão com seringas de bico luer slip ou luer lok. Montagem do conjunto agulha-canhão através do sistema “Insert Mold”. Protetor plástico rígido do conjunto agulha/mandril fornecendo total proteção e integridade ao bisel até o momento do uso. Embalagem individual é de papel grau cirúrgico e filme plástico quanto a esterilização for por óxido de etileno, proporcionando abertura asséptica de transferência, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, nº de lote, data de esterilização, validade do produto e Registro no Ministério da Saúde. As embalagens atendem ao dispositivo da Lei Federal nº 8.078/90- Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor e Decreto Lei 79.094/77 do Ministério da Saúde .Calibri: 17G X 3 ½”</p> | 2.000 |
|----|---|---|-------|

| | | | | |
|----|--|---|---------|-------|
| 11 | <p>Agulha p/ Anestesia Peridural 18G X 3 1/2</p> | <p>Agulha para Anestesia Peridural estéril, Bisel tipo Tuohy: apresenta ponta curva e calcanhar cego especialmente. Aletas (asas) que oferecem a possibilidade de se utilizar a técnica para introdução da agulha até o espaço epidural, permitindo total controle da profundidade e velocidade de introdução. Cânula em aço com paredes finas-proporcionam rigidez, alto fluxo e favorecem a passagem de cateteres. Demarcação em centímetro da cânula permite a exata noção da distância inserida. Mandril / Estilete: Perfeitamente ajustado a parede interna da cânula. Canhão Luer Lok, translúcido, internamente cônico, em plástico de alta resistência, permitindo fácil reintrodução do estilete, fácil inserção do cateter epidural e perfeita conexão com seringas de bico luer slip ou luer lok. Montagem do conjunto agulha-canhão através do sistema "Insert Mold". Protetor plástico rígido do conjunto agulha/mandril fornecendo total proteção e integridade ao bisel até o momento do uso. Embalagem individual é de papel grau cirúrgico e filme plástico quanto a esterilização for por óxido de etileno, proporcionando abertura asséptica de transferência, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, nº de lote, data de esterilização, validade do produto e Registro no Ministério da Saúde. As embalagens atendem ao dispositivo da Lei Federal nº 8.078/90- Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor e Decreto Lei 79.094/77 do Ministério da Saúde .Calibri: 18G X 3 ½"</p> | UNIDADE | 2.000 |
|----|--|---|---------|-------|

| | | | | |
|----|---|--|---------|-------|
| 12 | <p>Agulha Técnica Descartável p Anestesia Regional 22G X 3 1/2</p> | <p>Calibre 22G X 3 1/2" . Agulha para Anestesia Raquidiana descartável, Bisel tipo Quincke: sem imperfeições ou rebarbas, Cânulas de paredes finas com maior diâmetro interno oferecendo uma maior velocidade de refluxo do líquido, confirmando o correto posicionamento do bisel da agulha no espaço raquidiano, Mandril / Estilete: Perfeitamente ajustado a parede interna da cânula. Canhão: Canhão luer lok com visor translúcido e internamente cônico. Protetor plástico rígido do conjunto Agulha e Mandril. Embalagem individual é de papel grau cirúrgico e filme plástico quanto a esterilização for por óxido de etileno, proporcionando abertura asséptica de transferência, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, nº de lote, data de esterilização, validade do produto e Registro no Ministério da Saúde. As embalagens atendem ao dispositivo da Lei Federal nº 8.078/90- Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor e Decreto Lei 79.094/77 do Ministério da Saúde.</p> | UNIDADE | 3.500 |
| 13 | <p>Agulha Técnica Descartável p Anestesia Regional 25G X 3 1/2" 90x40 Laranja Ponta Quincke</p> | <p>Calibre 25G X 3 1/2" . Agulha para Anestesia Raquidiana descartável, Bisel tipo Quincke: sem imperfeições ou rebarbas, Cânulas de paredes finas com maior diâmetro interno oferecendo uma maior velocidade de refluxo do líquido, confirmando o correto posicionamento do bisel da agulha no espaço raquidiano, Mandril / Estilete: Perfeitamente ajustado a parede interna da cânula. Canhão: Canhão luer lok com visor translúcido e internamente cônico. Protetor plástico rígido do conjunto Agulha e Mandril. Embalagem individual é de papel grau cirúrgico e filme plástico quanto a esterilização for por óxido de etileno, proporcionando abertura asséptica de transferência, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização,</p> | UNIDADE | 3.500 |

| | | | | |
|----|--|--|---------|-------|
| | | nº de lote, data de esterilização, validade do produto e Registro no Ministério da Saúde. As embalagens atendem ao dispositivo da Lei Federal nº 8.078/90- Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor e Decreto Lei 79.094/77 do Ministério da Saúde. | | |
| 14 | Agulha técnica descartável para anestesia regional 26G x 3 | Calibre 26G X 3 ½". Agulha para Anestesia Raquidiana descartável, Bisel tipo Quincke: sem imperfeições ou rebarbas, Cânulas de paredes finas com maior diâmetro interno oferecendo uma maior velocidade de refluxo do líquido, confirmando o correto posicionamento do bisel da agulha no espaço raquidiano, Mandril / Estilete: Perfeitamente ajustado a parede interna da cânula. Canhão: Canhão luer lok com visor translúcido e internamente cônico. Protetor plástico rígido do conjunto Agulha e Mandril. Embalagem individual é de papel grau cirúrgico e filme plástico quanto a esterilização for por óxido de etileno, proporcionando abertura asséptica de transferência, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, nº de lote, data de esterilização, validade do produto e Registro no Ministério da Saúde. As embalagens atendem ao dispositivo da Lei Federal nº 8.078/90- Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor e Decreto Lei 79.094/77 do Ministério da Saúde. | UNIDADE | 3.500 |

| | | | | |
|----|---|---|---------|-------|
| 15 | Agulha técnica descartável para anestesia regional 27G x 3 | Calibre 27G X 3 ½” . Agulha para Anestesia Raquidiana descartável, Bisel tipo Quincke: sem imperfeições ou rebarbas, Cânulas de paredes finas com maior diâmetro interno oferecendo uma maior velocidade de refluxo do líquido, confirmando o correto posicionamento do bisel da agulha no espaço raquidiano, Mandril / Estilete: Perfeitamente ajustado a parede interna da cânula. Canhão: Canhão luer lok com visor translúcido e internamente cônico. Protetor plástico rígido do conjunto Agulha e Mandril. Embalagem individual é de papel grau cirúrgico e filme plástico quanto a esterilização for por óxido de etileno, proporcionando abertura asséptica de transferência, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, nº de lote, data de esterilização, validade do produto e Registro no Ministério da Saúde. As embalagens atendem ao dispositivo da Lei Federal nº 8.078/90- Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor e Decreto Lei 79.094/77 do Ministério da Saúde. | UNIDADE | 3.500 |
| 16 | Algodão poliéster nº 1 medindo 15x45cm - cx com 24 | Algodão poliéster nº 1 medindo 15x45cm - cx com 24 | CAIXA | 80 |
| 17 | Algodão poliéster nº 1 medindo 75cm, 3/8, 3,0cm - cx com 24 | Algodão poliéster nº 1 medindo 75cm, 3/8, 3,0cm - cx com 24 | CAIXA | 80 |
| 18 | Algodão poliéster nº 5-0 1/2 CIR. TRG. 4,7cm - cx com 24 | A sutura e Algodão Poliéster é uma sutura cirúrgica não absorvível de origem vegetal e filamentos de poliéster torcido; portanto, uma sutura cirúrgica polifilamentar mista. Algodão poliéster nº 5-0 1/2 CIR. TRG. 4,7cm - cx com 24 | CAIXA | 80 |

| | | | | |
|----|--|--|---------|-------|
| 19 | BOLSA VALVA AMBU | kit reservatório para ambu adulto capacidade de armazenamento de 2500 ml com balão em silicone básico autoclavável e extensão e válvula. | UNIDADE | 100 |
| 20 | BOLSA VALVA AMBU PEDIÁTRICO/ NEONATAL | RESERVATÓRIO PARA AMBÚ COM CONEXÃO DIRETA PED/NEO COM CAPACIDADE DE 1000ML. Em silicone básico, autoclavável. Não estéril. | UNIDADE | 50 |
| 21 | Cânula de traqueostomia em metal nº 00 | Cânula de traqueostomia em metal nº 00 composta por cânula externa+cânula interna+mandril com guia | UNIDADE | 80 |
| 22 | Cateter Intravenoso periférico 14G | Catéter intravenoso periférico 14G, uso único, estéril, descartável, constituído por agulha siliconizada, bisel biangulado e trifacetado; cânula em biomaterial poliuretano (Vialon), flexível, transparente (radiopaco); protetor de agulha/cateter; conector Luer-Lok, translúcido, codificado em cores, câmara de refluxo em cristal, permitindo rápida visualização do refluxo sangue; dispositivo de segurança acionado pelo profissional, proteção de todo comprimento da agulha. CBPF emitido pela ANVISA. A empresa vencedora devesa dispor de profissional técnico que possa ministrar treinamento, conforme determinação da Portaria N.º 1.748, de 30 de Agosto de 2011. Calibre: 14 G | UNIDADE | 2.500 |

| | | | | |
|----|------------------------------------|--|---------|--------|
| 23 | Cateter Intravenoso periférico 20G | Catéter intravenoso periférico, uso único, estéril, descartável, constituído por agulha siliconizada, bisel biangulado e trifacetado; cânula em biomaterial poliuretano (Vialon), flexível, transparente (radiopaco); protetor de agulha/cateter; conector Luer-Lok, translúcido, codificado em cores, câmara de refluxo em cristal, permitindo rápida visualização do refluxo sangue; dispositivo de segurança acionado pelo profissional, proteção de todo comprimento da agulha. CBPF emitido pela ANVISA. A empresa vencedora devesa dispor de profissional técnico que possa ministrar treinamento, conforme determinação da Portaria N.º 1.748, de 30 de Agosto de 2011. Calibre: 20 G | UNIDADE | 55.000 |
| 24 | Cateter Intravenoso periférico 22G | Catéter intravenoso periférico, uso único, estéril, descartável, constituído por agulha siliconizada, bisel biangulado e trifacetado; cânula em biomaterial poliuretano (Vialon), flexível, transparente (radiopaco); protetor de agulha/cateter; conector Luer-Lok, translúcido, codificado em cores, câmara de refluxo em cristal, permitindo rápida visualização do refluxo sangue; dispositivo de segurança acionado pelo profissional, proteção de todo comprimento da agulha. CBPF emitido pela ANVISA. A empresa vencedora devesa dispor de profissional técnico que possa ministrar treinamento, conforme determinação da Portaria N.º 1.748, de 30 de Agosto de 2011. Calibre: 22 G | UNIDADE | 55.000 |

| | | | | |
|----|------------------------------------|--|---------|--------|
| 25 | Cateter Intravenoso periférico 24G | Catéter intravenoso periférico, uso único, estéril, descartável, constituído por agulha siliconizada, bisel biangulado e trifacetado; cânula em biomaterial poliuretano (Vialon), flexível, transparente (radiopaco); protetor de agulha/cateter; conector Luer-Lok, translúcido, codificado em cores, câmara de refluxo em cristal, permitindo rápida visualização do refluxo sangue; dispositivo de segurança acionado pelo profissional, proteção de todo comprimento da agulha. CBPF emitido pela ANVISA. A empresa vencedora devesa dispor de profissional técnico que possa ministrar treinamento, conforme determinação da Portaria N.º 1.748, de 30 de Agosto de 2011. Calibre: 24 G | UNIDADE | 40.000 |
| 26 | Cateter Intravenoso periférico16G | Catéter intravenoso periférico 16G, uso único, estéril, descartável, constituído por agulha siliconizada, bisel biangulado e trifacetado; cânula em biomaterial poliuretano (Vialon), flexível, transparente (radiopaco); protetor de agulha/cateter; conector Luer-Lok, translúcido, codificado em cores, câmara de refluxo em cristal, permitindo rápida visualização do refluxo sangue; dispositivo de segurança acionado pelo profissional, proteção de todo comprimento da agulha. CBPF emitido pela ANVISA. A empresa vencedora devesa dispor de profissional técnico que possa ministrar treinamento, conforme determinação da Portaria N.º 1.748, de 30 de Agosto de 2011. Calibre: 16 G | UNIDADE | 2.500 |

| | | | | |
|----|--|--|---------------|--------|
| 27 | Cateter Intravenoso periférico18G | Catéter intravenoso periférico, uso único, estéril, descartável, constituído por agulha siliconizada, bisel biangulado e trifacetado; cânula em biomaterial poliuretano (Vialon), flexível, transparente (radiopaco); protetor de agulha/cateter; conector Luer-Lok, translúcido, codificado em cores, câmara de refluxo em cristal, permitindo rápida visualização do refluxo sangue; dispositivo de segurança acionado pelo profissional, proteção de todo comprimento da agulha. CBPF emitido pela ANVISA. A empresa vencedora devesa dispor de profissional técnico que possa ministrar treinamento, conforme determinação da Portaria N.º 1.748, de 30 de Agosto de 2011. Calibre: 18 G | UNIDADE | 10.000 |
| 28 | Clip Reto para Fechamento de Bolsa de Colostomia | Clip Reto para Fechamento de Bolsa de Colostomia | UNIDADE | 600 |
| 29 | Contraste radiológico não-iônico para radiologia geral, tomografia e hemodinâmica de 300 mg a 320 mg de iodo | Frasco ampola contendo 100 mL de solução injetável intratecal, intra-arterial e endovenoso. | FRASCO-AMPOLA | 800 |
| 30 | Dreno em T, com Haste de 30 cm, Esterilizado nº 14 | Dreno em T, com haste de 30 cm, esterilizado nº 14. Fabricado em látex natural, pontas atraumáticas, embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado a gás óxido de etileno. | UNIDADE | 50 |
| 31 | Dreno em T, com Haste de 30 cm, Esterilizado nº 16 | Dreno em T, com haste de 30 cm, esterilizado nº 16. Fabricado em látex natural, pontas atraumáticas, embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado a gás óxido de etileno. | UNIDADE | 50 |

| | | | | |
|----|--|--|---------|--------|
| 32 | Equipo Macrogotas Fotoprotetor Estéril, Atóxico, Apirogênio c/ Injetor Lateral | Equipo macrogotas para soluções parenterais sensíveis a luz - dispositivo para infusão, com perfurador com filtro de ar, adaptável a todos os tipos de recipiente de solução, câmara flexível com filtro de partículas. Contendo pinça com regulagem precisa, corta fluxo e descanso para o tubo, apresentando injetor lateral com corta fluxo para terapia intermitente e aba de proteção, atendendo à NR 32. Apresentando conector distal em cone luer lock rotativo e com filtro de ar, permitindo o preenchimento do equipo oferecendo total segurança em sistema fechado. | UNIDADE | 50.000 |
| 33 | Escova Descartável p/ Limpeza de Canulados Cerda 60MM Haste 700MM | Escova Descartável p/ Limpeza de Canulados Cerda 60MM Haste 700MM | UNIDADE | 300 |
| 34 | Extensor / Perfusor 40 CM | Equipo extensor , em PVC, com diâmetro reduzido; volume de preenchimento de 0,35ml, terminação luer fêmea em uma ponta e luer lock na outra, esterelizado por ETO. Extensor para perfusão. Tubo transparente em Polietileno. Conector distal Luer fêmea com tampa protetora. Conexão Luer Slip com o paciente. Estéril. Apirogênico. Embalado em papel grau cirúrgico. Suporta pressões de até: 1 bar | UNIDADE | 5.000 |
| 35 | FILTRO HME/HMEF E UMIDIFICADOR ELETROSTÁTICO ANTIBACTÉRIAS | Filtro trocador de calor e umidade para gestão de vias aéreas com cateter de ligação de o interior liso, 22F com cotovelo giratório 22M/15F, conector de 9,5mm e tampa dupla, comprimento do cateter de 180mm de comprimento, embalagem estéril, com efeito de umidificação passiva e prevenção da contaminação cruzada. Filtro e umidificador eletrostático antibactérias e vírus para circuitos respiratórios com conector Luer-Lock, uma Tampa Luer-Lock e um Porta-Tampa não roscado, para utilização durante a monitorização de CO2.A | UNIDADE | 2.500 |

| | | | | |
|----|---|---|-------|-----|
| | | membrana do filtro é feita de tecido-não-tecido (TNT) – polipropileno hidrofóbico – cujas fibras têm carga elétrica bipolar permanente, induzidas desde a manufatura. | | |
| 36 | Indicador Biológico 1292 de Leitura Rápida G.stearothermophilus Cx. c/ 50 Unid. | Indicador Biológico 1292 de Leitura Rápida G.stearothermophilus Cx. c/ 50 Unid (fornecer incubadora de leitura rápida 3hs) | CAIXA | 12 |
| 37 | Kit para cateterização venosa central segundo a técnica de seldinger, duplo lúmen 18/20 G | Kit para cateterização venosa central segundo a técnica de Seldinger para pediatria, composto de um cateter em poliuretano, biocompatível, radiopaco, com ponta cônica, flexível, marcação em cm para aferição de profundidade de inserção, comprimento 20 cm, 02 lumens internos 18/20G, dupla asa de fixação, dispositivo valvulado needlefree em sistema fechado para manipulação da via de acesso; conector luerlock, 01 agulha valvulada de punção, 01 fio guia metálico flexível com ponta em J em dispensador protetor ergonômico, com comprimento de 50 cm, 01 dilatador, 01 seringa descartável de 5 ml, e 01 bisturi. | KIT | 500 |

| | | | | |
|----|---|---|-----|-----|
| 38 | Kit para cateterização venosa central segundo a técnica de seldinger, duplo lúmem G 14/18 | Kit para cateterização venosa central segundo a técnica de Seldinger, composto de um cateter em poliuretano, biocompatível, radiopaco, com ponta cônica, flexível, marcação em cm para aferição de profundidade de inserção, comprimento 20 cm, 02 lumens internos G14/18 (alto fluxo), dupla asa de fixação, dispositivo valvulado needlefree em sistema fechado para manipulação da via de acesso; conector luerlock, 01 agulha valvulada de punção, 01 fio guia metálico flexível com ponta em J em dispensador protetor ergonômico, com comprimento de 50 cm, 01 dilatador, 01 seringa descartável de 5 ml, e 01 bisturi. | KIT | 150 |
| 39 | Kit para cateterização venosa central segundo a técnica de seldinger, duplo lúmem G 16/16 | Kit para cateterização venosa central segundo a técnica de Seldinger, composto de um cateter em poliuretano, biocompatível, radiopaco, com ponta cônica, flexível, marcação em cm para aferição de profundidade de inserção, comprimento 20 cm, 02 lumens internos 16/16G, dupla asa de fixação, dispositivo valvulado needlefree em sistema fechado para manipulação da via de acesso; conector luerlock, 01 agulha valvulada de punção, 01 fio guia metálico flexível com ponta em J em dispensador protetor ergonômico, com comprimento de 50 cm, 01 dilatador, 01 seringa descartável de 5 ml, e 01 bisturi. | KIT | 240 |
| 40 | Kit para cateterização venosa central segundo a técnica de seldinger, mono lúmem 14 G | Kit para cateterização venosa central segundo a técnica de Seldinger, composto de um cateter em poliuretano G14, biocompatível, radiopaco, com ponta cônica, flexível, marcação em cm para aferição de profundidade de inserção, comprimento 20 cm, 01 lúmen, dupla asa de fixação, dispositivo valvulado needlefree em sistema fechado para manipulação da via de acesso; conector luerlock, 01 agulha valvulada de punção, 01 fio guia metálico flexível com ponta | KIT | 400 |

| | | | | |
|----|---|--|---------|-------|
| | | em J em dispensador protetor ergonômico, com comprimento de 50 cm, 01 dilatador, 01 seringa descartável de 5 ml e 01 bisturi. | | |
| 41 | Kit para cateterização venosa central segundo a técnica de seldinger, mono lúmen 16 G | Kit para cateterização venosa central segundo a técnica de Seldinger, composto de um cateter em poliuretano G16, biocompatível, radiopaco, com ponta cônica, flexível, marcação em cm para aferição de profundidade de inserção, comprimento 20 cm, 01 lúmen, dupla asa de fixação, dispositivo valvulado needlefree em sistema fechado para manipulação da via de acesso; conector luerlock, 01 agulha valvulada de punção, 01 fio guia metálico flexível com ponta em J em dispensador protetor ergonômico, com comprimento de 50 cm, 1 dilatador, 1 seringa descartável de 5 ml e 01 bisturi. | KIT | 900 |
| 42 | Lacre de Segurança p/ Carrinho de Emergência - Pct c/ 100 Unid. | Lacre de Segurança p/ Carrinho de Emergência - Pct c/ 100 Unid. | PACOTE | 15 |
| 43 | Luva Plástica Estéril Descartavel em E.V.A (luva de toque) pact. Com 50 pares | Luva Plástica Estéril Descartael em E.V.A (Etileno Acetato de Vinila com espessura de 0,03 microns) (luva de toque) Individual, Estéril, Ambidestra, Transparente. Tamnho Único embaladas em pct c/ 100 unidades | PACOTE | 1.200 |
| 44 | Malha de Smach 10cm x 2m x 0,5mm | Bandagem elástica. Tamanho: 10cm x 2m; Material: borracha natural. | UNIDADE | 12 |
| 45 | Malha de Smach 12cm x 2m x 0,5mm | Bandagem elástica. Tamanho: 12cm x 2m; Material: borracha natural. | UNIDADE | 12 |

| | | | | |
|----|---|--|---------|----|
| 46 | Malha de Smach 15cm x 2m x 0,5mm | Bandagem elástica. Tamanho: 15cm x 2m; Material: borracha natural. | UNIDADE | 12 |
| 47 | Malha de Smach 20cm x 2m x 0,5mm | Bandagem elástica. Tamanho: 20cm x 2m; Material: borracha natural. | UNIDADE | 12 |
| 48 | Malha de Smach 8cm x 2m x 0,5mm | Bandagem elástica. Tamanho: 8cm x 2m; Material: borracha natural. | UNIDADE | 12 |
| 49 | Máscara laríngea, 3 | Fabricada 100% em silicone grau médico e totalmente livre de látex. Reforço em espiral minimiza esmagamento, resistente à torção ou dobras. Possui barras que protegem a obstrução acidental da epiglote. Permite esterilização a vapor por até 40 vezes. Engate rápido para seringas. | UNIDADE | 20 |
| 50 | Máscara laríngea, 4 | Fabricada 100% em silicone grau médico e totalmente livre de látex. Reforço em espiral minimiza esmagamento, resistente à torção ou dobras. Possui barras que protegem a obstrução acidental da epiglote. Permite esterilização a vapor por até 40 vezes. Engate rápido para seringas. | UNIDADE | 20 |
| 51 | Máscara laríngea, 5 | Fabricada 100% em silicone grau médico e totalmente livre de látex. Reforço em espiral minimiza esmagamento, resistente à torção ou dobras. Possui barras que protegem a obstrução acidental da epiglote. Permite esterilização a vapor por até 40 vezes. Engate rápido para seringas. | UNIDADE | 20 |
| 52 | Polipropileno nº 1 medindo 75cm, ½, 4,0cm - cx com 24 | Fio de Sutura tipo sintética, não absorvível, estéril e composta por polímero cristalino isostático de polipropileno, um poliolefínico sintético linear. A sutura deve ser apresentada tingida de azul, a fim de facilitar a visualização. A agulha cirúrgica deverá ser composta por aço inoxidável da série "AISI 420". O produto deve atender às especificações estabelecidas pela Norma ABNT NBR 13904 – Fios para Sutura Cirúrgica, Farmacopeia Brasileira e pela Farmacopeia Americana (USP) para Suturas Cirúrgicas não | CAIXA | 36 |

| | | | | |
|----|---|---|-------|----|
| | | absorvíveis. Polipropileno nº 1 medindo 75cm, ½, 4,0cm - cx com 24 | | |
| 53 | Polipropileno nº 3-0 medindo 70cm, ½, 4,0cm - cx com 24 | Fio de Sutura tipo sintética, não absorvível, estéril e composta por polímero cristalino isostático de polipropileno, um poliolefínico sintético linear. A sutura deve ser apresentada tingida de azul, a fim de facilitar a visualização. A agulha cirúrgica deverá ser composta por aço inoxidável da série "AISI 420". O produto deve atender às especificações estabelecidas pela Norma ABNT NBR 13904 – Fios para Sutura Cirúrgica, Farmacopeia Brasileira e pela Farmacopeia Americana (USP) para Suturas Cirúrgicas não absorvíveis. Polipropileno nº 3-0 medindo 70cm, ½, 4,0cm - cx com 24 | CAIXA | 36 |
| 54 | Polipropileno nº 5-0 medindo 75cm, ½, 1,5cm - cx com 24 | Fio de Sutura tipo sintética, não absorvível, estéril e composta por polímero cristalino isostático de polipropileno, um poliolefínico sintético linear. A sutura deve ser apresentada tingida de azul, a fim de facilitar a visualização. A agulha cirúrgica deverá ser composta por aço inoxidável da série "AISI 420". O produto deve atender às especificações estabelecidas pela Norma ABNT NBR 13904 – Fios para Sutura Cirúrgica, Farmacopeia Brasileira e pela Farmacopeia Americana (USP) para Suturas Cirúrgicas não absorvíveis. Polipropileno nº 5-0 medindo 75cm, ½, 1,5cm - cx com 24 | CAIXA | 36 |

| | | | | |
|----|---|---|---------|----|
| 55 | Polipropileno nº 6-0 medindo 75cm, 3/8, 1,3cm - cx com 24 | Fio de Sutura tipo sintética, não absorvível, estéril e composta por polímero cristalino isostático de polipropileno, um poliolefínico sintético linear. A sutura deve ser apresentada tingida de azul, a fim de facilitar a visualização. A agulha cirúrgica deverá ser composta por aço inoxidável da série "AISI 420". O produto deve atender às especificações estabelecidas pela Norma ABNT NBR 13904 – Fios para Sutura Cirúrgica, Farmacopeia Brasileira e pela Farmacopeia Americana (USP) para Suturas Cirúrgicas não absorvíveis. Polipropileno nº 6-0 medindo 75cm, 3/8, 1,3cm - cx com 24 | CAIXA | 36 |
| 56 | Seringa de Baixa Resistência (p/ Anestesia Peridural) | Seringa com rolha com nervuras dupla projetada para evitar fugas durante a aspiração. Bico Luer Lok. | UNIDADE | 80 |
| 57 | Sonda Foley Nº10 - 3 Vias - de Látex Siliconizada Estéril | Sonda Foley Nº10 - 3 Vias - de Látex Siliconizada Estéril | UNIDADE | 60 |
| 58 | Sonda Foley Nº12 - 3 Vias - de Látex Siliconizada Estéril | Sonda Foley Nº12 - 3 Vias - de Látex Siliconizada Estéril | UNIDADE | 60 |
| 59 | Sonda Foley Nº14 - 3 Vias - de Látex Siliconizada Estéril | Sonda Foley Nº14 - 3 Vias - de Látex Siliconizada Estéril | UNIDADE | 60 |
| 60 | Sonda Foley Nº8 - 3 Vias - de Látex Siliconizada Estéril | Sonda Foley Nº8 - 3 Vias - de Látex Siliconizada Estéril | UNIDADE | 60 |

| | | | | |
|----|--|---|---------|---------|
| 61 | Sonda nasoentérica nº 12 | Sonda enteral nº 12 em poliuretano radiopaco, estéril, com dupla entrada em Y, permite acesso separado para nutrição ou medicação, com tampas, fio guia em aço inox pré-lubrificado com resistência e flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada. Tubo da sonda com escala e graduação. | UNIDADE | 4.500 |
| 62 | FILTRO DE PLAQUETAS PARA USO EM BANCADA | Filtro para remoção de leucócitos de concentrado de plaquetas, para uso em bancada, com capacidade de filtrar até 06 unidades de concentrados de plaquetas randômicas. Deve possuir sistema de autoventilação e pré-filtro. Material filtrante confeccionado em fibra de poliéster ou poliuretano. Deve ser estéril; apirogênico; atóxico; dispositivo com rápido tempo de filtração. Produto pós-filtração contendo leucócitos residuais < 5x10 ⁶ leucócitos/pool ou < 0,83x10 ⁶ /unidade e plaquetas 5,5x10 ¹⁰ /unidade. Sem necessidade de priming com salina ou lavagem após filtração. Parte inferior do conjunto com no mínimo, uma bolsa confeccionada com plastificante TOTM e capacidade para armazenamento de até 06 unidades de concentrados de plaquetas randômicas após a filtração, capaz de preservar as plaquetas filtradas de 03 a 05 dias. | UNIDADE | 10 |
| 63 | Seringa Estéril Descartável - 20 mL s/ Agulha. Luer - Lok. | Seringa , estéril, descartável, de uso único. Confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, êmbolo e graduação até 20ml. O cilindro é dividido em corpo com siliconização interna, bico tipo Luer-Lok ou Luer -Lok. O êmbolo é dividido em haste e rolha de borracha. Escala de graduação em negrito. Esterilizada em óxido de etileno. CBPF emitido pela ANVISA. O produto deverá apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria n.º 503, de 29 de dezembro de 2011. | UNIDADE | 550.000 |

| | | | | |
|----|--|---|---------|---------|
| 64 | Seringa Estéril Descartável - 20 mL s/ Agulha. Luer-Slip. | Seringa , estéril, descartável, de uso único. Confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, êmbolo e graduação até 20ml. O cilindro é dividido em corpo com siliconização interna, bico tipo Luer-Slip. O êmbolo é dividido em haste e rolha de borracha. Escala de graduação em negrito. Esterilizada em óxido de etileno. CBPF emitido pela ANVISA. O produto deverá apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria n.º 503, de 29 de dezembro de 2011. | UNIDADE | 550.000 |
| 65 | Equipos MACROGOTA S não fotossensíveis (simples) para infusão de soluções parenterais em bombas de infusão | Ponta perfurante padrão ISO. Padrão macrogotas (1 ml = 20 gotas); Câmara gotejadora com filtro de partículas de 15 µ n Entrada de ar com filtro hidrófobo 0,22 µ e tampa reversível ;Tubo em silicone transparente, livre de PVC , com o mínimo 2,0 m de comprimento; Volume aproximado de preenchimento (priming) = 24ml; Segmento de silicone (injetor lateral) ; Pinça rolete ; Látex Free Conector Luer Lock reversível com o paciente, com filtro hidrófobo para eliminação do ar durante a realização do preenchimento; Embalagem individual asséptica que permita abertura em pétala. Adequado conforme RDC 4/2011 da Anvisa e com selo do Inmetro. 150 BOMBAS PARA INFUSAO COM SISTEMA DE PERISTALTISMO LINEAR - ESTE ACESSÓRIO SERÁ EM REGIME DE COMODATO. | UNIDADE | 6.000 |

| | | | | |
|----|--|---|---------|--------|
| 66 | Equipos fotossensíveis, isentos de látex para infusão de soluções parenterais em bombas de infusão | Ponta perfurante padrão ISO; Padrão macrogotas (1 ml = 20 gotas); Câmara gotejadora âmbar com filtro de partículas de 15 µ; Entrada de ar com filtro hidrófobo 0,22 µ e tampa reversível ; Tubo em PVC âmbar com, mínimo 2,0 metros de comprimento; Volume aproximado de preenchimento (priming) = 25,8ml; Segmento de silicone (injetor lateral) Pinça rolete; Látex Free Conector Luer Lock reversível com o paciente, com filtro hidrófobo para eliminação do ar durante a realização do preenchimento; Bolsa protetora para soluções fotossensíveis; 150 BOMBAS PARA INFUSAO COM SISTEMA DE PERISTALTISMO LINEAR - ESTE ACESSÓRIO SERÁ EM REGIME DE COMODATO. | UNIDADE | 6.000 |
| 67 | CURATIVO DE HIDROCOLÓI DE | Cobertura primária de hidrocolóide, bordas adesivas, moldável às diferentes partes do corpo, contendo em sua camada interna partículas absorventes de gelatina, pectina e carboximetilcelulose seletiva, elástica e adesiva em sua superfície, coberta por uma membrana de permeabilidade seletiva, elástica de poliuretano, com espessura homogênea, permeável a trocas gasosas e impermeável a líquidos e bactérias. A cobertura primária deve permanecer aderida à pele no mínimo durante 5 dias, mantendo o ambiente da lesão úmido e ocluído. Estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, número do lote, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto e registro no Ministério da Saúde. | 10X10CM | 100 UN |

| | | | | |
|----|------------------------------------|---|--|--------|
| 68 | CURATIVO DE HIDROCOLÓI DE | Cobertura primária de hidrocolóide, bordas adesivas, moldável às diferentes partes do corpo, contendo em sua camada interna partículas absorventes de gelatina, pectina e carboximetilcelulose seletiva, elástica e adesiva em sua superfície, coberta por uma membrana de permeabilidade seletiva, elástica de poliuretano, com espessura homogênea, permeável a trocas gasosas e impermeável a líquidos e bactérias. A cobertura primária deve permanecer aderida à pele no mínimo durante 5 dias, mantendo o ambiente da lesão úmido e ocluído. Estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, número do lote, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto e registro no Ministério da Saúde. | 15x15 CM | 100 UN |
| 69 | HIDROGEL SEM ALGINATO | Gel hidratante composto de hidrocolóide com as partículas de pectina e carboximetilcelulose sódica, acrescido de propilenoglicol e com base água. Tubo com sistema de vedação contendo aproximadamente 85 gramas. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade, atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto e registro no Ministério da Saúde . | TUBO 85 G (aproximadame nte – variação 5 G) | 2000 |

| | | | | |
|----|----------------------------|--|--|--------|
| 70 | HIDROGEL SEM ALGINATO | Gel hidratante composto de hidrocolóide com as partículas de pectina e carboximetilcelulose sódica, acrescido de propilenoglicol e com base água. Tubo com sistema de vedação contendo aproximadamente 30 gramas. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade, atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto e registro no Ministério da Saúde . | TUBO 30 G (aproximadamente – variação 5 G) | 2000 |
| 71 | HIDROGEL COM ALGINATO | Gel hidratante e absorvente para feridas, composto de alginato de cálcio e carboximetilcelulose sódica, aquoso, transparente e viscoso. Tubo de aproximadamente 30g. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, número de lote, data e tipo de esterilização, data de fabricação e prazo de validade, atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto e registro no Ministério da Saúde | TUBO 30 G (aproximadamente – variação 5 G) | 1200 |
| 72 | CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO | Curativo de carvão ativado com alginato de cálcio, carboximetilcelulose sódica, altamente absorvente para controle de odor, composto por 5 camadas. A primeira camada altamente absorvente formada por 70% de alginato e 30% de hidrofibra, a segunda camada formada por filme metil-etileno, acrilato, a terceira camada de tecido com carvão ativado, a quarta camada absorvente formada de 90% de rayon, 5% polietileno, 5% polipropileno e a quinta camada formada por filme metil-etileno acrilato. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, número de lote, data e tipo de esterilização, prazo de validade, atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto e registro no Ministério da Saúde | 10X10 CM | 300 UN |

| | | | | |
|----|--|--|----------|----------|
| 73 | CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO | Curativo de carvão ativado com alginato de cálcio, carboximetilcelulose sódica, altamente absorvente para controle de odor, composto por 5 camadas. A primeira camada altamente absorvente formada por 70% de alginato e 30% de hidrofibra, a segunda camada formada por filme metil-etileno, acrilato, a terceira camada de tecido com carvão ativado, a quarta camada absorvente formada de 90% de rayon, 5% polietileno, 5% polipropileno e a quinta camada formada por filme metil-etileno acrilato. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, número de lote, data e tipo de esterilização, prazo de validade, atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto e registro no Ministério da Saúde | 8X15 CM | 300 |
| 74 | COBERTURA DE HIDROFIBRA ANTIMICROBIANA COM PRATA | Cobertura de Hidrofibra de não tecido fabricado em fibras polivinílicas e prata iônica, altamente absorventes, dispostas em tiras entrelaçadas que proporcional absorção vertical e retenção do exsudato. Auxilia no tratamento de lesões colonizadas ou infectadas. Indicado para lesões exudativas, cavitárias, profundas com exposição óssea e ou tendinosa. Em contato com o exsudato forma gel . Embalagem contendo dados de identificação, procedência, número de lote, data e tipo de esterilização, prazo de validade, atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto e registro no Ministério da Saúde. | 15X15 CM | 400 Unid |

| | | | | |
|----|--|---|-----------------------------------|-----------|
| 75 | COBERTURA DE HIDROFIBRA ANTIMICROBIANA | Cobertura de Hidrofibra de não tecido fabricado em fibras polivinílicas , altamente absorventes, dispostas em tiras entrelaçadas que proporcional absorção vertical e retenção do exsudato. Auxilia no tratamento de lesões colonizadas ou infectadas. Indicado para lesões exudativas, cavitárias, profundas com exposição óssea e ou tendinosa. Em contato com o exsudato forma gel . Embalagem contendo dados de identificação, procedência, número de lote, data e tipo de esterilização, prazo de validade, atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto e registro no Ministério da Saúde. | 15X15 CM | 400 Unid |
| 76 | BANDAGEM ELASTICA COMPRESSIVA | Bandagem de alta compressão leve reutilizavel, de cor cru com uma linha central amarela e dois indicadores de extensão retangulares. Estes indicadores servem de guia para, durante a colocação da bandagem sobre a perna, orientar a aplicação da quantidade adequada de compressão graduada. A bandagem é constituída de uma mistura de algodão/viscose, nylon e Lycra. Lavável até 20 vezes. Caixa com 1 unidade Indicada para o tratamento de úlceras venosas de perna e edema linfático. Promove a compressão do membro ajudando no retorno venoso. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, número de lote, data e tipo de esterilização, prazo de validade, atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto e registro no Ministério da Saúde. | Aproximadamente 10cm por 3 metros | 100 Unid |
| 77 | FILME TRANSPARENTE ESTERIL | Curativo adesivo, estéril,semi-permeável, indicado como curativo primário e para fixação de cateter , embalagem deverá conter identificação, número de lote, data e tipo de esterilização, prazo de validade, atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto e registro no | Aproximadamente 6 cm x7 cm. UNID | 1200 UNID |

| | | | | |
|----|--|--|--|-----------|
| | | Ministério da Saúde. | | |
| 78 | FILME TRANSPAREN TE ESTERIL | Curativo adesivo, estéril,semi-permeável, indicado como curativo primário e para fixação de cateter , embalagem deverá conter indentificação, número de lote, data e tipo de esterilização, prazo de validade, atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto e registro no Ministério da Saúde. | 6 cm x7 cm. UNID | 1200 UNID |
| 79 | FILME TRANSPAREN TE ESTERIL | Curativo adesivo, estéril,semi-permeável, indicado como curativo primário e para fixação de cateter , embalagem deverá conter indentificação, número de lote, data e tipo de esterilização, prazo de validade, atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto e registro no Ministério da Saúde. | 10 cm x 25 cm. UNID | 600 UNID |
| 80 | CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO - PLACA | Cobertura estéril composta por fibras de alginato de cálcio , carboximetilcelulose sódica e rico em ácido gulurônico dispostas em tiras entrelaçadas que proporcionam absorção local e vertical, derivado de águas marinhas, com apresentação em lâmina, absorvente, atóxica , hipoalergênico. Tamanho aproximado 10x10 cm Embalagem individual, adequada, segura, que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, número de lote, data e tipo de esterilização, prazo de validade, atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto e registro no Ministério da Saúde | 10 cm x 10 (aproximadame nte – variação de 2,5 cm x 25,5 cm) | 250 Unid |

| | | | | |
|----|--|---|---|-----------|
| 81 | CURATIVO PARA FIXAÇÃO DE CATETER CENTRAL | <p>Cobertura primária para fixação de cateter central, composto por um filme de poliuretano transparente, hipoalergênico, com fenda central e bordas de tecido reforçadas em todo o filme e também com duas fitas adesivas estéreis para melhor fixação dos conectores e lumens, em uma única embalagem, e que garantam estabilidade, possuindo alta permeabilidade ao vapor, efetuando as trocas gasosas, que não permita a permanência de umidade sob o curativo e que reduza os riscos de infecção. Impermeável a fluidos e microorganismos, aderente à superfície seca. Estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, número de lote, data e tipo de esterilização, prazo de validade, atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto e registro no Ministério da Saúde.</p> | Aproximadamente 5,0cm x 5,7cm com variação +/- de até 1 CM. | 1.000 |
| 82 | CREME PROTETOR DE PELE | <p>Creme Barreira Durável deve fornecer proteção única e duração prolongada contra fluidos corporais, ao mesmo tempo que hidrata e condiciona a pele. Composição :terpolímero de acrilato, dimeticona 1,3, emolientes e umectantes. Tubo plástico de 28 gramas, com sistema de vedação estéril – Embalagem contendo dados de identificação, procedência, número de lote, data e tipo de esterilização, prazo de validade, atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto e registro no Ministério da Saúde.</p> | Tubo – 28 gramas | 150 UNnid |

| | | | | |
|----|--|---|---------------|----------|
| 83 | CURATIVO DE COLÁGENO COM ALGINATO DE CÁLCIO. | Curativo altamente absorvente a base colageno 90% e alginato de cálcio a 10%. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, número de lote, data e tipo de esterilização, prazo de validade, atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto e registro no Ministério da Saúde | 5x5 cm | 50 Unid |
| 84 | CURATIVO DE COLÁGENO COM ALGINATO DE CÁLCIO. | Curativo altamente absorvente a base colageno 90% e alginato de cálcio a 10%. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, número de lote, data e tipo de esterilização, prazo de validade, atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto e registro no Ministério da Saúde | 10 X 11 cm | 100 Unid |
| 85 | SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS. | Solução para irrigação de feridas composta de 0,1% de undecilaminopropil betaina, 0,1% de polihexanida e 99,8% de água purificada. Indicado para feridas de espessura parcial a total, úlceras por pressão de estágios I a IV; úlceras arteriais, venosas e mistas, úlceras pós cirúrgicas, queimaduras, úlceras infectadas ou não. Embalagem transparente, em sistema úlceras por pressão de estágios I a IV; úlceras arteriais, venosas e mistas, úlceras pós cirúrgicas, queimaduras, úlceras infectadas ou não. Embalagem transparente, em sistema fechado, estéril e livre de endotoxinas. Frasco 350 ml. Embalagem individual, que permita atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto e registro no Ministério da Saúde | Frasco 350 ml | 100 UNID |

| | | | | |
|----|--|---|--------------------------------------|-------------|
| 86 | CREME DE BARREIRA SPRAY | Solução polimérica para proteção cutânea, não alcoólica, formadora de película uniforme, incolor e transparente, resistente a água e permeável a gases, não citotóxica, não irritativa, de secagem rápida, hipoalergênica, com embalagem spray de 25 a 30 ml. Embalagem com sistema de vedação estéril, conter dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade, atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto e registro no Ministério da Saúde. | FRASCO | 100 FRASCOS |
| 87 | CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO E IBUPROFENO | Cobertura de espuma de poliuretano tridimensional, macia, estéril, não adesivo, contendo antiinflamatório como componente ativo, dispersado de forma homogênea, podendo aliviar a dor durante a troca e durante o uso. Membrana de permeabilidade seletiva. Alta absorção, garantindo mínimo risco de vazamento ou maceração. Promove meio ambiente úmido ideal para cicatrização e alívio de dor local. Tamanho aproximado 10 x 10cm. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | Tamanho 10 x 10 cm | 150 unid |
| 88 | CURATIVO ABSORVENTE COM SILICONE | Cobertura composta de espuma de poliuretano tridimensional, macia, estéril, com alta capacidade de absorção vertical, sem extravasamento lateral proporcionando o meio úmido ideal para o processo de cicatrização, camada superior adesiva e macia de silicone, proporcionando ajuste seguro para maior conforto para o paciente e remoção atraumática. Tamanho 12,5x12,5 | Tamanho aproximado 12,5 cm x 12,5 cm | 120 unid |

| | | | | |
|----|---|--|----------------|----------|
| 89 | CURATIVO DE ESPUMA | curativo de alginato composto por 85% de alginato e 15% de carboximetilcelulose (CMC).O design e a integridade estrutural do curativo permitem que seja cortado e ajustado para qualquer tamanho, forma ou profundidade de ferida. O curativo se ajusta ao leito da ferida, o que é importante para o processo de cicatrização. Embalagem individual, que permita atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto e registro no Ministério da Saúde | TAMNHO 15X15CM | 300 unid |
| 90 | CURATIVO PARA PREVENÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO | Curativo multicamadas , autoaderente, esteril, permeável ao vapor,barreira contra microorganismo, atraumático,impermeável , absorvente com camada de transferência composta por espuma de poliuretano,camada dispersiva de viscosa e poliéster, camada de algodão epoliacrilato de alta absorção e camada de filme de poliuretano semipermeável. Indicado para prevenção de lesão por pressão. Durabilidade 7 dias. Embalagem individual, que permita atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto e registro no Ministério da Saúde | TAMANHO 15X15 | 400 unid |
| 91 | BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML FRASCO 20 ML | SOLUÇÃO GOTAS DE USO ORAL E INALATÓRIO EM FRASCO DE 20 ML | Frasco | 2.500 |
| 92 | CLORETO DE POTASSIO 60 MG/ML FRASCO 100 ML | SOLUÇÃO ORAL DE USO ADULTO EM FRASCO DE 150 ML | Frasco | 300 |
| 93 | TETRACAÍNA, CLORIDRATO 1% + FENILLEFRINA, CLORIDRATO 0,1% | SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL EM FRASCO 10 ML | Frasco | 36 |
| 94 | Cefazolina Sódica 1G | Frasco-ampola contendo pó para solução injetável de uso | Frasco-ampola | 20.000 |

| | | | | |
|-----|---|--|---------------|--------|
| | | intravenoso | | |
| 95 | Cefepima 2G | Frasco-ampola contendo pó para solução injetável de uso intramuscular e intravenoso | Frasco-ampola | 15.000 |
| 96 | PROPRANOLOL 40 MG | Comprimido | Comprimido | 3.600 |
| 97 | Ceftriaxona dissodica hemieptaidrata da 1G de uso intramuscular e intravenoso | Frasco-ampola contendo pó para solução injetável de uso intramuscular e intravenoso | Frasco-ampola | 35.000 |
| 98 | Glicose 5% - 250 mL | Frasco em sistema fechado contendo 250 mL de solução injetável de uso endovenoso | Frasco | 10.000 |
| 99 | Agulha Hipodérmica Descartável 1,20MM X 40MM (18G X1 1/2")Caixa c/ 100 Unidades | Agulha hipodérmica, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox tipo 304, siliconizada, calibre de 1,20mm e comprimento de 40mm, bisel trifacetado, canhão de cor rosa e protetor de plástico. Esterilizado a óxido de etileno CBPF emitido pela ANVISA. O produto deverá apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria n.º 503, de 29 de dezembro de 2011. . A empresa vencedora devera dispor de profissional técnico que possa ministrar treinamento, conforme determinação portaria 1748.. | CAIXA | 10.000 |
| 100 | MIDAZOLAM 50 MG - 10ML | Ampola contendo 10 mL de solução injetável de uso endovenoso, intramuscular e retal | Frasco-ampola | 25.000 |

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Hospital Regional de Janaúba-MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º <<SequencialModalidade>>/<<ExercicioProcesso>>, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial. Local, data e assinatura

_____, de _____ de _____

Assinatura do Licitante

Reconhecer firma (s).

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Presencial
Nº do Edital: 000019/2019
Numero Processo: 000026/2019
Data da Abertura: 18/12/2019 09h00min: 00
Objeto: Aquisição de medicamentos e Materiais médico-hospitalares.

- 1 - Local de entrega: Conforme determinado pela Fundação Hospitalar de Janaúba.
- 2 - Prazo do Registro: 01 (ano)
- 3 – Prazo de validade da proposta: será de 60 dias.
- 4 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias úteis, após aceitação definitiva da Nota Fiscal, pelo Hospital Regional, por meio de pagamento por processamento eletrônico.

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

PROC. LIC. PREGAO Nº 000026/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000019/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO PRODUTO | QUANTIDADE MENSAL | QUANTIDADE ANUAL | UNIDADE | VALOR UNIDADE | VALOR TOTAL |
|------|----------------------|----------------------|---------------------|---------|------------------|----------------|
| 001 | | | | KG | | |
| 002 | | | | UN | | |
| ... | | | | | | |
| ... | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | TOTAL | | | | | |

_____, ____ de _____ de _____

 Assinatura do Signatário

Nos valores dos produtos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros.

OBS: As propostas além de impressa deverão ser apresentadas em cd ou qualquer outro meio magnético. Baixar proposta do Sistema

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu contador, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto
no subitem 5.4, do Edital, do Pregão Presencial nº
<<SequencialModalidade>>/<<ExercicioProcesso>>, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;
(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(Contador)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Modalidade : Pregão Presencial

Processo: 000026/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Edital: 000019/2019

Data da Abertura: 18/12/2019 09:00:00

Objeto: Aquisição de medicamentos e Materiais médico-hospitalares

_____(Razão Social da empresa), com sede na
_____(endereço completo), inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr (a)

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º,
VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº
<<SequencialModalidade>>/<<ExercicioProcesso>> Hospital Regional de Janaúba/MG.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

Observações:

- 1) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 2) esta Declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

VI- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ().

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X", se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta Declaração faz parte do envelope de habilitação.

VII-MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)

Observação:

- a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.
- b) esta Declaração faz parte do envelope de habilitação

Anexo VIII – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 000026/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Edital: 000019/2019

Data da Abertura: 18/12/2019 09:00:00

Objeto: Aquisição de medicamentos e Materiais médico-hospitalares

Aos de de 2019, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2019** foi expedida o presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 001/2006 de 02 de janeiro de 2006 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Fundação Hospitalar de Janaúba e a Licitante Vencedora.

Objeto : Aquisição de medicamentos e Materiais médico - hospitalares.

.

Período : 12 (doze) meses.

1.1 – Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

Dados do Fornecedor Vencedor:

| | |
|--------------------------------|---|
| Nome do Fornecedor: | <<NomeFornecedor>> |
| Endereço: | <<EnderecoFornecedor>> |
| Cidade/UF: | <<CidadeFornecedor>> - <<UFFornecedor>> |
| CEP: | <<CEPFornecedor>> |
| CNPJ: | <<CNPJFornecedor>> |
| Representante: | |
| Carteira de Identidade: | |
| CPF: | |

Itens do Fornecedor:

<<FornecedorItemVencedor>>

1.2 – A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Fundação Hospitalar de Janaúba mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile.

1.3 – Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data do recebimento da Autorização de Compras.

1.4 – O pagamento será efetuado em até 30 dias após conferência da entrega, dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Finanças do Hospital Regional, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação conforme Autorização de Compra, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 – Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüentemente aceito, de imediato.

1.7 – As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

23 – 14.14.01.14.01.01.10.302.4002.4002.3.3.90.30.00 – Material de consumo

1.8 – Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração afirmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.8.1 – Fica nomeado como fiscal desta Ata de Registro de Preço o funcionário de cada Secretaria, que atuará no acompanhamento do pedido e retirada dos materiais.

1.9 – O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.9.1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

1.9.2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

1.9.3- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

1.9.4 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Hospital Regional de Janaúba, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do serviço;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1.10 – O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº.8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11 - A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

1.12 - Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo a critério da FHJ, ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, através de termo aditivo.

1.14 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial **000019/2019** e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 – Fica eleito o foro da Comarca de Janaúba- Minas Gerais, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16 – Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Janaúba, MG, dede 2019.

Diretor Geral - Hospital Regional de Janaúba - FHJ
Contratante

Contratado

TESTEMUNHA:

a) _____ b) _____

ANEXO IX

Modelo de Contrato

Termo de contrato, que entre si celebram a Fundação Hospitalar de Janaúba, e a empresa _____, para a _____, e em conformidade com o processo nº. _____, Pregão Presencial nº. _____.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a AV. Pedro Álvares Cabral, 140, B. Veredas, CNPJ nº 14.706.049/0001-79, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor o Sr. _____, do outro lado, a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, neste ato representada pela Sr _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____ órgão expedidor SSP – MG, CPF _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 000019/2019 e processo nº 000026/2019, têm, entre si, ajustado o presente contrato de fornecimento, que se regerá pelas normas das Leis nos 10.520/2002 e 8.666/93, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o fornecimento parcelado de materiais médico-hospitalares, conforme as condições estabelecidas no Processo nº 000026/2019, no Termo de referência, e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 2.1 Entregar, os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.
- 2.2. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
- 2.3. Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal e técnica;
- 2.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 2.5. Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por ou seus empregados, contratados prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 2.7. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a

CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorárias de advogado arbitradas na referida condenação.

2.8. A CONTRATADA deverá oferecer produtos de qualidade com completa assistência técnica e capacitação para os colaboradores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado;

3.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que a contratada possa cumprir o estabelecido no contrato;

3.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

3.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

3.5. Garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Hospital Regional de Janaúba, desde que tenha ocorrido à total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, conforme Nota de Autorização de Fornecimento, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS.

4.2- Durante a vigência da ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 - equilíbrio econômico financeiro, ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.3- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3.1- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Fundação Hospitalar de Janaúba para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

4.4 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

5.1. A entrega dos produtos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo preço unitário e total da mesma, deverá ser feita em sua totalidade pela empresa vencedora, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Autorização de Compras e

entregues no horário de 08h00min as 11h00min e de 14h00min as 17h00min em dias úteis no Almoxarifado da Fundação Hospitalar de Janaúba, situado, na Av. Pedro Álvares Cabral, 140 – Veredas, Janaúba – MG.

5.2. As despesas decorrentes da entrega do objeto licitado, no local acima referido, correrão por conta, exclusivamente, do proponente vencedor.

5.3. Os produtos a serem entregues deverão ter validade de no mínimo 2/3 de validade útil do prazo total da validade, a partir da data de entrega dos produtos.

5.4. Na nota fiscal deverá constar o número de lote e validade dos produtos, bem como o número da ordem fornecimento.

5.5 Os produtos desta licitação deverão em sua plenitude ser de boa qualidade, em como, respeitar as especificações supracitadas, sob pena de descumprimento contratual.

5.6. Os produtos que vierem a ser entregues pela contratada, e não estiverem em boa qualidade deverão ser obrigatoriamente substituídos por outros que atenda as exigências, obedecendo ao prazo de entrega.

5.7. Os Produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível para sua conservação, em embalagens íntegras, lacradas pelo fabricante, com peso uniforme e com identificação legível e sem rasuras, de acordo com a legislação vigente.

5.8. Todos os itens deverão constar na embalagem a data da fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.

5.9. O transporte dos bens, objetos dessa licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital poderá rescindir o contrato com a empresa.

5.10. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital poderá rescindir o contrato com a empresa.

5.11 Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas realizadas por força deste contrato correrão no presente exercício, à conta da Dotação Orçamentária Ficha – **23 – 14.14.01.14.01.01.10.302.4002.4002.3.3.90.30.00 – Material de consumo.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1- O presente contrato terá a vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração ser prorrogados por mais 12 (doze) meses, através de termo aditivo.

7.2- O (A) **CONTRATADO (A)** deverá manifestar-se oficialmente à **CONTRATANTE**, sobre o interesse em não dar continuidade ao presente contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias anteriores ao término da vigência deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o (a) **CONTRATADO(A)** negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1- A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada pelo responsável do almoxarifado desta Fundação, aqui nomeado Gestor deste contrato.

9.2 - Em conformidade com o Art. 1º da Lei 10.520/2002, os produtos descritos na planilha em anexo ao processo a serem utilizados pela Fundação, são bens comuns.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1- multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

10.1.2- multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a penade suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

10.1.3- multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois anos).

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CONTRATO

11.1 - As partes somente poderão alterar as Cláusulas constantes este instrumento, nas hipóteses previstas na lei 8.666/93, e as suas condições legais pertinentes, via termo aditivo.

11.2 - Durante toda a execução do contrato e, especialmente, nos casos omissos, será aplicada a Lei de Licitações (Lei 8.666/93) para dirimir possíveis dúvidas ou complementar direitos de que gozam as partes contratantes

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Janaúba, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Contrato.

12.2 - E, por estarem justos e contratados, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmou-se este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA
Av. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065
Telefone: (38) 3821-1138
www.hrjanauba.com.br

Fundação Hospitalar de Janaúba
Pág. nº _____
Ass.: _____

Janaúba, _____ de _____ de 2019.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF: